



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 708 DE 18 DE JUNHO DE 2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a pedido, **Licença Especial** à servidora pública municipal, **ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA**, admitida através da Portaria nº 437/2000, de 01/03/2000, portadora do RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 805.575.549-34, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de **18/06/2007 a 18/09/2007**, referentes ao período de 2000 a 2005, de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (18/06/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

15/06/2007 a 15/09/2007, referentes ao período 1999 a 2004, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (15/06/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 707 DE 15 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Especial ao servidor público municipal, ADEILDO MOREIRA, admitido através da Portaria nº 092/97, de 02/05/97, portador do RG nº 5.808.461-1 e do CPF/MF sob nº 807.702.909-49 (SSP/PR), do cargo de PROFESSOR - Classe 01-M, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 15/06/2007 a 15/09/2007, referentes ao período 2002 a 2007, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (15/06/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 708 DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a pedido, Licença Especial à servidora pública municipal, ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA, admitida através da Portaria nº 437/2000, de 01/03/2000, portadora do RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 805.575.549-34, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 18/06/2007 a 18/09/2007, referentes ao período de 2000 a 2005, de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (18/06/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 709 DE 18 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a pedido, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, ao servidor público municipal, GILMAR CARNEIRO, admitido através da Portaria nº 052/91, de 02/05/91, portador do RG nº 3.926.391-2 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 518.926.349-53, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, que exercerá suas atividades de mandato classista à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibaíti, no período da manhã, a partir de 18/06/2007, de acordo com o Art. 97 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (18/06/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 090/2007 DE 12/06/2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - ADMITIR, em virtude de Aprovação em Concurso Público, JULIA ADRIANA DA SILVA, portadora RG: 7.995.229-0 SSP/Pr e CPF: 006.880.979-44, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA a partir desta data.

Art. 2º) - Esta portaria retroagirá, em seus efeitos, a data de 01/06/2007.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, aos doze dias do mês de Junho, do ano de dois mil e sete, (12/06/2007).

RODNEY GILBERTO G. MEDINA
Presidente

ALEXANDRE BRAGA MELLO
Diretor administrativo

FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
PORTARIA Nº 074 DE: 31/05/2007

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 13, alínea "h", Estatuto da FACAI de 01/12/1993,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, INDIANARA MOREIRA CAMARGO, portadora do R.G. nº 8.726.409-2-SESP-PR, e do CPF/MF nº 007.786.019-51, do cargo efetivo de SERVENTE, aprovada em Concurso Público, admitida através da Portaria nº 056/2006 de 01/09/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (31/05/2007).

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
Presidente da FACAI

g)- Considere-se inexistente o título judicial fundado em Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação h)- Em face da nova redação dada ao art. 741 da Lei no de dezembro de 1994, que acresceu-lhe um parágrafo fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais ou interpretações tidas por incompatíveis com a Constituição Art. 6º. No caso da Administração Indireta do Município de identificar as obrigações de pequeno valor referidas nos pagamentos devidos.

Art. 7º. Estando tudo regular e deferido pelo Prefeito Municipal nominal ao Juízo competente a quem esteja afeto o pedido, com a anotação no verso do cheque, do número assim, a finalidade a que se destina, consignando-se o número dos autos judiciais.

Parágrafo Único: Quando do pagamento, deverá obrigar-se conforme o caso, em favor da Fazenda Pública Municipal dos valores correspondentes a débitos do credor requerido a) - à título de ISSQN, quando cabível, nas hipóteses de dispor a legislação municipal;

b) - à título de retenção do Imposto de Renda, na hipótese;

c) - à título de qualquer outro débito, como IPTU, ITRE Municipal;

d) - à título de INSS, quando for o caso, na forma da lei.

Art. 8º. Para cumprimento do disposto na presente lei orçamentários necessários, utilizando como recursos os nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os pagamentos realizados nos termos desta Lei, pedido do credor, implicam na quitação integral das parcelas.

Art. 10. É vedada a expedição de precatório complementar, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de estabelecer a nesta lei.

Art. 11. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista.

Art. 12. Fica estabelecido um limitador equivalente a R\$ 500.000,00 a Fazenda Pública, suas autarquias e fundações pagar pequeno valor, sendo que, atingido esse teto, automaticamente no mês seguinte, e assim sucessivamente, a fim de que administração, tais como saúde, educação e segurança.

Parágrafo Único: este valor limitador será atualizado anualmente com base no índice oficial que indicar a inflação acumulada, parâmetros aqueles divulgados pelo INPC/IBGE;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, se entender necessário, a presente lei e sua execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (21/06/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

PORTARIA Nº 074 DE 31/05/2007

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI, no uso de suas atribuições legais, Estatuto da FACAI de 01/12/1993,

Considerando às necessidades de ajustamento,

RESOLVE

Art. 1º) - Revogar, os termos da Portaria nº 074 de 31/05/2007, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

NOME

INDIANARA MOREIRA CAMARGO

JENIFER TAIME F. O PASCHOAL

LUCIANE MARA NALEVAIKO DA SILVA

MARCIA FERNANDES DA SILVA

MARLENE PEREIRA

SILMARA APARECIDA FRANCO

Art. 2º) - Ficam as funcionárias acima relacionadas, a partir desta data, exercendo suas atividades de origem junto a esta instituição.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (31/05/2007).

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

Presidente

ACESSE
www.panoram